



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 3149644/2025

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Contratação de empresa para realização do curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support) visa realizar a capacitação técnica e atualização dos profissionais de saúde, com foco no atendimento seguro e eficaz aos pacientes pediátricos, para atender às necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço por item
- ☐ Maior desconto

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



ENTREGA

Forma

A solicitação de prestação de serviços será encaminhada por e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para a realização de cada turma.

Prazo

30 (trinta) dias corridos da data prevista para a realização de cada turma

Local

Os materiais utilizados no curso deverão ser entregues na sede da contratante com 30 (trinta) dias anteriores a realização do curso, cujo endereço é Travessa Alferes Costa n.º 2000 – **Bairro:** Pedreira – Belém - CEP: 66.087-660, no setor de Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV; A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 16h.

A entrega deverá ser agendada através do e-mail gtec@gasparvianna.pa.gov.br

Valor Estimado

R\$ 122.192,00 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais).



REAJUSTE

Índice

☐ IPCA

☐ INCC

☐ Outro: (sigla)

☐ INPC

☒ IGP-M

Período

A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 30 de janeiro de 2026.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária, **BANPARÁ**, caso a empresa vencedora não possua conta **BANPARÁ** a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo

30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

10/08/2026.

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

09 h

Hora

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada pela Presidente Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de Abril de 2026 . Tendo como Agente de Contratação o Sr. Leonardo Rodrigues Gemaque, designado pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e suas alterações, nº 2.940/2023, nº 3.037/2023 e nº 3.532/2023, Decreto Estadual n.º 877/2008, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é **contratação de empresa para realização do curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support)** visa realizar a capacitação técnica e atualização dos profissionais de saúde, com foco no atendimento seguro e eficaz aos pacientes pediátricos, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins..

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	PALS – PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) – 1 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 1 (uma) turma no segundo semestre de 2026.	-	Participantes	56	R\$ 2.182,00	R\$ 122.192,00
VALOR ESTIMADO						R\$ 122.192,00



3.3A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único**; conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ **Divisão em itens**.

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

4.8 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023”.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

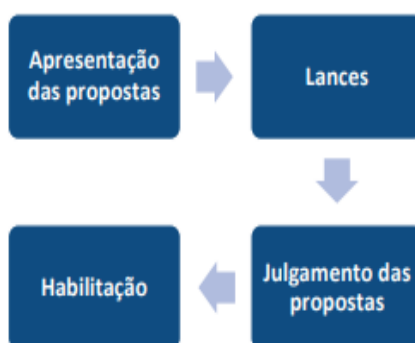
4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dígitos) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item/Lote.
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.12**.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no **item 6.6**, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- | | |
|--|---|
| | <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p> |
|--|---|

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá



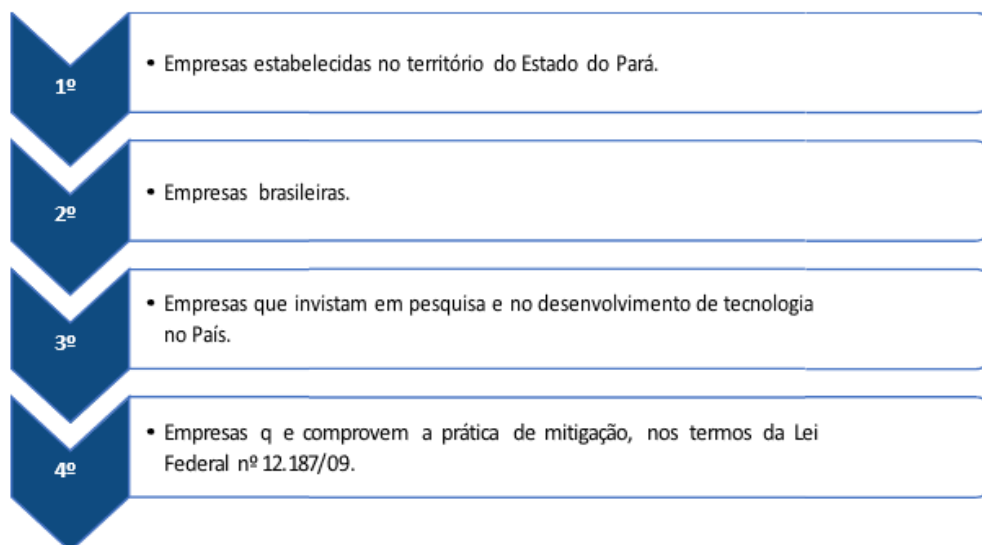
apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.



8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de **valores inferiores a 50%** do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
- Despesas com frete e logística;
- Mão de obra, quando aplicável;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.

b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

8.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.



8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 09 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação técnica do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, a não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos em desconformidade com os requisitos legais e técnicos implicará a inabilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de capacitação ou treinamento compatível com o objeto deste termo de referência “Curso PALS - ADVANCED PEDIATRIC LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria)”, com execução satisfatória, de no mínimo 50%;

9.1.2 Comprovação de credenciamento, autorização ou vínculo institucional válido, juntamente com a apresentação de tradução juramentada do contrato com a American Heart Association (AHA), para emissão de certificação válida aos participantes, conforme normas internacionais vigentes; Justificativa: O curso PALS possui protocolos padronizados internacionalmente, cuja aplicação e certificação somente podem ser realizadas por instituições oficialmente autorizadas. Tal exigência é imprescindível para garantir a validade dos certificados, a atualização científica do conteúdo ministrado e a padronização dos procedimentos, sendo diretamente vinculada ao objeto contratado;

9.1.3 Comprovação da qualificação dos instrutores, mediante apresentação de certificação válida e reconhecida internacionalmente para ministrar o curso PALS. Justificativa: Para assegurar que o conteúdo seja ministrado por profissionais habilitados, com domínio técnico e pedagógico dos protocolos de Suporte Avançado de Vida em Pediatria.

9.1.4 Declaração de vistoria técnica ou declaração formal de que a licitante tem total conhecimento das instalações para prestação do serviço. **OBS:** Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

- 9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sedo do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, e assinados por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa;

- a) Deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- b) Deverão estar acompanhados das respectivas **Notas Explicativas**;
- c) Apresentação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 (um), obtidos a partir das seguintes fórmulas:
 - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
- d) Os documentos previstos nas alíneas “a” a “c” deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente ou, quando aplicável, publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, nos termos da legislação vigente, **com exceção dos índices financeiros**, os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

quais poderão ser substituídos pelo **Relatório de Cálculo de Índices Econômico-Financeiros emitido pelo SICAF**, quando disponível.

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e o respectivo Recibo de Entrega da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referentes ao último exercício social já exigível na forma da legislação vigente.

b) As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar comprovante de opção pelo referido regime, obtido junto ao portal da Receita Federal do Brasil. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na referida legislação e, quando obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão também apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil.

d) As empresas desobrigadas da adoção da Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por sua utilização deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, na forma da legislação civil, o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referentes ao último exercício social já exigível.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as normas contábeis vigentes e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.12 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

8.16 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.17 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.18 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

8.19 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.20 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

- a)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.21 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

8.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

8.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.13.

8.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

8.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – VISTORIA TÉCNICA

11.1 A vistoria técnica possui caráter facultativo, sendo recomendada para a adequada elaboração da proposta e pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, podendo ser realizada por representante legal ou preposto devidamente credenciado pela empresa.

11.2 A empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações da CONTRATANTE, no período de **03/08/2026 a 06/08/2026**, no horário de **07h00 às 16h00**, mediante agendamento prévio através do e-mail:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

gtec@gasparvianna.pa.gov.br, com a finalidade de avaliar as condições físico-operacionais da unidade e a compatibilidade com o objeto a ser contratado.

11.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinada por seu representante legal, na qual declare, sob as penas da lei:

11.4 I – que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local de execução do objeto;

11.5 II – que assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual;

11.6 III – que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventual inadimplemento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer questionamento relacionado à execução do objeto.

11.7 11.4 A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos de natureza técnica, operacional ou financeira durante a execução contratual, desde que assegurado ao licitante o acesso prévio às informações necessárias à formulação da proposta.

11.8 11.5 A realização da vistoria ou a apresentação da Declaração Formal de Dispensa de Vistoria será suficiente para comprovação de ciência das condições locais de execução do objeto, não cabendo alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

- 12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em	Multa 15% a 30% do valor do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no **item 13.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 13.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o **item 13.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

15.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

15.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.14 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.15 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

15.16 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

bancária junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ** (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da assinatura para o contrato.

15.17 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.18 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

15.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1 ANEXO I – Termo de Referência - Apêndice (ETP);

15.19.2 ANEXO II – Termo de Compromisso de Abertura de Conta.

15.19.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

Belém (PA), 20 de julho de 2026.

Dr^a Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 3149644/2025
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	PALS – PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) – 1 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 1 (uma) turma no segundo semestre de 2026		Participantes	56	R\$ 2.182,00	R\$ 122.192,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 122.192,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O presente Termo de Referência se justifica pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna ser uma instituição de referência no atendimento pediátrico, sendo essencial promover a capacitação contínua dos profissionais da saúde e residentes que atuam no atendimento emergencial pediátrico. A realização do curso PALS visa ampliar os conhecimentos e habilidades da equipe multiprofissional, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes pediátricos da capital e do interior do Estado.					
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO						
NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.					
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não					
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO						
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico, conforme art.º.28 da lei 14.133/21					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço ☐ Maior desconto.					
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme a planilha de composição de preços; 2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que a identifiquem, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias, tudo com a devida assinatura do representante legal da empresa; 3. Apresentar referente ao serviço ofertado, em cada item de forma clara e inequívoca no objeto de licitado: 3.1 Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive quaisquer desembargos alfandegários, dentre outras, observados as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 4. A empresa deverá apresentar declaração de ciência de que o serviço será realizado com fornecimento de insumos e peças que forem necessárias para a realização da manutenção preventiva e corretiva.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens).</i>
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de capacitação ou treinamento compatível com o objeto deste termo de referência “Curso PALS - ADVANCED PEDIATRIC LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria)”, com execução satisfatória. ☐ Não Por quê? Visando comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto, assegurando capacidade operacional para executar curso de natureza técnica e especializada. A comprovação reduz riscos de falhas na execução, garantindo que a empresa detenha conhecimento prático e metodológico necessário à adequada prestação do serviço.
REQUISITOS DA CONTRATADA	



**QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS**

☒ Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de capacitação ou treinamento compatível com o objeto deste termo de referência “Curso PALS - ADVANCED PEDIATRIC LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria)”, com execução satisfatória, de no mínimo 50%.

☒ Comprovação de credenciamento, autorização ou vínculo institucional válido, juntamente com a apresentação de tradução juramentada do contrato com a American Heart Association (AHA), para emissão de certificação válida aos participantes, conforme normas internacionais vigentes.

☒ Comprovação da qualificação dos instrutores, mediante apresentação de certificação válida e reconhecida internacionalmente para ministrar o curso PALS

Justificativa: A exigência visa comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto, assegurando capacidade operacional para executar curso de natureza técnica e especializada. A comprovação reduz riscos de falhas na execução, garantindo que a empresa detenha conhecimento prático e metodológico necessário à adequada prestação do serviço, conforme arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: O curso PALS possui protocolos padronizados internacionalmente, cuja aplicação e certificação somente podem ser realizadas por instituições oficialmente autorizadas. Tal exigência é imprescindível para garantir a validade dos certificados, a atualização científica do conteúdo ministrado e a padronização dos procedimentos, sendo diretamente vinculada ao objeto contratado.

Justificativa: Para assegurar que o conteúdo seja ministrado por profissionais habilitados, com domínio técnico e pedagógico dos protocolos de Suporte Avançado de Vida em Pediatria.



HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: De acordo com o Decreto estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024: Art. 10 - Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: ▪ Perda, suspensão ou não renovação do credenciamento junto à entidade certificadora do curso; ▪ Invalidação ou não reconhecimento dos certificados emitidos, decorrente de falhas no cumprimento dos protocolos oficiais, ausência de instrutores devidamente habilitados ou utilização de material didático e equipamentos em desacordo com as diretrizes da certificadora; ▪ Indisponibilidade ou substituição de instrutores, cabendo à Contratada garantir a continuidade da execução do curso com profissionais que atendam integralmente às qualificações técnicas exigidas no edital. ▪ Falhas na logística, infraestrutura ou fornecimento de equipamentos, incluindo materiais didáticos, manequins e recursos de simulação necessários à adequada realização das aulas teóricas e práticas. ▪ Descumprimento de prazos, carga horária ou conteúdo programático, conforme estabelecido no Termo de Referência; ☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de 03/08/2026 a 06/08/2026, no horário de 07h00m às 16h00m, mediante agendamento via email cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br, para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não.
---------------------------------	--

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	1. A prestação do serviço ocorrerá por meio da realização de 02 (duas) turmas, sendo 01 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 01 (uma) turma no segundo semestre de 2026, em datas a serem definidas em comum acordo entre a Contratante e a futura Contratada. 2. O curso será ministrado por empresa devidamente credenciada junto à entidade certificadora responsável pelo PALS, utilizando material didático oficial, instrutores certificados e metodologia compatível com os protocolos atualizados. 3. As atividades compreenderão aulas teóricas e práticas, com ênfase em simulações realísticas, treinamento de habilidades técnicas e avaliação de desempenho dos participantes, conforme carga horária e conteúdo programático definidos pelo curso PALS. 4. O curso PALS será executado conforme metodologia ativa de ensino, combinando aulas expositivas dialogadas, simulações práticas, estudos de caso e avaliações teóricas e práticas, em conformidade com os protocolos vigentes da American Heart Association (AHA). 5. A operacionalização das atividades ocorrerá por meio de aulas presenciais, com utilização de recursos audiovisuais, manequins de simulação, equipamentos de suporte avançado de vida e material didático oficial do curso. 6. O planejamento pedagógico contemplará carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por turma, distribuição entre conteúdos teóricos e práticos, critérios de avaliação dos participantes e procedimentos para certificação. 7. Caberá à Contratada a execução integral do curso, incluindo a disponibilização de instrutores, materiais didáticos, equipamentos de simulação, avaliações e demais recursos necessários ao pleno atendimento do objeto. 8. O curso será realizado nas dependências do Centro de Ensino e Pesquisa da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, contemplando o uso do auditório, salas e hall, conforme a programação estabelecida. 9. Ao final do curso, a Contratada será responsável pela emissão, registro e entrega dos certificados aos participantes aprovados, assegurando a validade da certificação junto à entidade certificadora. 10. A execução do serviço será acompanhada por representante da Administração, que realizará a fiscalização da conformidade da prestação do serviço em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	▪ Os materiais utilizados no curso deverão ser entregues na sede da contratante com 30 (trinta) dias anteriores a realização do curso, cujo endereço é Travessa Alferes Costa n.º 2000 - Pedreira – Belém - CEP: 66.087.660, no setor de Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV; ▪ A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 16h, conforme: ▪ A entrega deverá ser agendada através do e-mail: gtec@gasparvianna.pa.gov.br
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1.por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2.pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há. Justificativa: Nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Considerando a complexidade técnica do serviço, a criticidade das atividades envolvidas, bem como os riscos associados à execução contratual, especialmente por se tratar de capacitação voltada a profissionais que atuam em situações de emergência pediátrica, justifica-se a exigência de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, percentual admitido pela legislação vigente. A adoção desse percentual visa mitigar riscos de inadimplemento, assegurar a adequada execução do objeto contratado e resguardar o interesse público, sem comprometer a competitividade do certame.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.128.1507.8924; Elemento de Despesa: 339036; Fonte do Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas respectivas subfontes e superavits.	
FISCALIZAÇÃO		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO /FISCALIZAÇÃO CONTRATO	A fiscal será a servidora Girleene Miranda Muniz , matrícula: 57194400 O fiscal suplente será o servidor Jaime Tavares De Souza Neto , matrícula: 5908496. e-mail: gtec@gasparvianna.pa.gov.br
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	▪ Fornecer o objeto deste Termo, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes neste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada; ▪ Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade das obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência; ▪ Disponibilizar à CONTRATANTE o material didático em formato digital (e-book), correspondente ao número máximo de 28 participantes inscritos para cada turma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação do pagamento das inscrições; ▪ Fornecer os materiais de uso durante o curso, tais como pastas, blocos, canetas e crachás para os participantes; ▪ Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao curso, incluindo despesas logísticas (transporte de ida e volta do material e da equipe, hospedagem, alimentação e traslado local); ▪ Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer eventos que impeçam o cumprimento das obrigações previstas neste termo; ▪ Garantir o serviço contratado dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficácia, conforme legislação vigente e normas da certificadora autorizada; ▪ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão contratante durante o período de vigência da garantia; ▪ Assumir todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais encargos incidentes sobre a presente contratação, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à CONTRATANTE; ▪ Montar duas turmas com capacidade de 28 participantes cada; ▪ Realizar o curso PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, destinado a clientes externos e servidores da FHCGV, com carga horária de 16 horas por turma; ▪ Selecionar e disponibilizar profissionais capacitados e qualificados para ministrar o curso, incluindo um Diretor Operacional e quatro Instrutores; ▪ Fornecer carteira de certificação aos participantes aprovados, além de certificados de participação emitidos pela Associação autorizada; ▪ Responsabilizar-se pela aplicação da remediação da prova teórica para participantes que não atingirem a nota mínima para aprovação, conforme normas da Associação autorizada; ▪ Providenciar todos os suprimentos e equipamentos necessários para as atividades práticas; ▪ É vedada a subcontratação; ▪ Fornecer relatório contendo notas, frequências e ficha de avaliação do desempenho dos participantes ao final de cada turma; ▪ A contratada deverá manter válido e atualizado, durante toda a execução contratual, o

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	certificado de credenciamento junto à entidade certificadora responsável pelo curso PALS; ▪ O curso PALS será executado conforme metodologia ativa de ensino, combinando aulas expositivas dialogadas, simulações práticas, estudos de caso e avaliações teóricas e práticas, em conformidade com os protocolos vigentes da American Heart Association (AHA); ▪ A operacionalização das atividades ocorrerá por meio de aulas presenciais, com utilização de recursos audiovisuais, manequins de simulação, equipamentos de suporte avançado de vida e material didático oficial do curso; ▪ O planejamento pedagógico contemplará carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por turma, distribuição entre conteúdos teóricos e práticos, critérios de avaliação dos participantes e procedimentos para certificação.
--	---

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	▪ Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos serviços conforme as condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência; ▪ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando na nota fiscal ou fatura a efetiva entrega dos serviços e seu aceite; ▪ Permitir o acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, às instalações da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna para a prestação dos serviços; ▪ Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA; ▪ Notificar formalmente a empresa, por meio do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades em quaisquer itens que componham o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; ▪ Providenciar o espaço físico adequado, consistindo em 01 (um) auditório ou sala com carteiras e recursos audiovisuais (projektor multimídia e sistema de som) para 50 pessoas, e 4 (quatro) salas para 12 pessoas; ▪ Disponibilizar 04 (quatro) macas ou camas hospitalares, 04 (quatro) escadas de leito e 04 (quatro) suportes de soro para empréstimo durante a realização do curso; ▪ Promover os atos necessários para a inscrição dos participantes, garantindo a inscrição de 1 (uma) turma com mínimo de 25 e máximo de 28 participantes no período estabelecido, ressaltando que o processo de inscrição é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE; ▪ Impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência; ▪ Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato.
----------------------------------	--

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DAS TURMAS

Curso: PALS – Pediatric Advanced Life Support

PAE nº: 2025/3149644

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Turma	Semestre	Período de Realização	Carga Horária	Modalidade
Turma 1	1º semestre	A definir	16 horas	Presencial
Turma 2	2º semestre	A definir	16 horas	Presencial

As datas das turmas previstas para o segundo semestre de 2026 serão definidas posteriormente pela Administração, conforme planejamento institucional e disponibilidade de agenda, sem prejuízo da execução contratual.

Belém (PA), 06 de Janeiro de 2026.

DR. HAROLDO KOURY MAUES

Diretor de Ensino e

Pesquisa/FHCGV Matrícula:

5091390/2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 3149644/2025

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE								
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O presente Estudo Técnico justifica-se pela necessidade da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna de capacitar seus servidores médicos, enfermeiros, residentes, além do público externo composto por médicos, enfermeiros e estudantes do último semestre dos cursos de medicina e enfermagem, visando a atualização constante e a ampliação de conhecimentos e habilidades essenciais para o atendimento qualificado e seguro, especialmente em situações críticas na pediatria, contribuindo para a melhoria da qualidade assistencial e redução de riscos clínicos.							
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO								
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.							
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☒ Não continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.						
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. <table><tr><td>☐</td><td>☐ dias.</td></tr><tr><td>☐ Outro:</td><td>☐ meses.</td></tr><tr><td></td><td>☐ anos.</td></tr></table>		☐	☐ dias.	☐ Outro:	☐ meses.		☐ anos.
☐	☐ dias.							
☐ Outro:	☐ meses.							
	☐ anos.							
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.							
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não.							
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada						
	1	Para fins de atendimento ao padrão mínimo de qualidade exigido, o curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS (Pediatric Advanced Life Support) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos: I – ser ministrado por empresa especializada, devidamente habilitada para a oferta do curso PALS;						

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



		II – adotar metodologia reconhecida internacionalmente, baseada em protocolos atualizados de atendimento em emergências pediátricas; III – contar com instrutores certificados e qualificados, com comprovação de formação específica na área e habilitação para ministrar o curso; IV – possuir conteúdo programático compatível com as diretrizes vigentes do PALS, incluindo atividades teóricas e práticas; V – disponibilizar material didático adequado e recursos de simulação compatíveis com o nível de complexidade do treinamento; VI – emitir certificação aos participantes que cumprirem os critérios de aproveitamento estabelecidos no curso. O atendimento a esses requisitos constitui o padrão mínimo de qualidade necessário para a adequada execução do objeto, assegurando a efetividade da capacitação, a padronização dos procedimentos e a segurança da assistência prestada aos pacientes pediátricos.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: De acordo com o Decreto estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024: Art. 10 - Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
	☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores.	☐ Contratações similares.
	☐ Internet.	☐ Audiência pública.
	☐ Outro.	Especificar:



**JUSTIFICATIVA TÉCNICA
E
ECONÔMICA PARA A
ESCOLHA DA MELHOR
SOLUÇÃO**

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para ministrar o curso PALS – Pediatric Advanced Life Support (Suporte Avançado de Vida em Pediatria), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

O curso PALS é um treinamento altamente padronizado, baseado em protocolos internacionais reconhecidos, exigindo credenciamento formal da instituição executora, instrutores certificados e infraestrutura específica para simulação prática. A Administração não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais certificados como instrutores PALS nem de recursos técnicos, materiais e metodológicos necessários para a adequada realização do curso, o que inviabiliza a execução direta do serviço.

A contratação de empresa especializada assegura a aderência integral aos protocolos oficiais atualizados, a validade nacional e internacional da certificação emitida, a qualidade técnica do treinamento, com utilização de metodologia reconhecida e a redução de riscos operacionais, pedagógicos e legais.

Alternativas como a realização do curso por equipe própria, contratação individual de instrutores ou capacitações não certificadas mostraram-se tecnicamente insuficientes, por não atenderem aos requisitos formais de credenciamento, padronização e reconhecimento do curso PALS.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício, considerando que evita custos elevados de credenciamento institucional, aquisição e manutenção de equipamentos específicos e formação continuada de instrutores próprios, elimina despesas recorrentes com atualização de protocolos, materiais didáticos e taxas de certificação, permite contratação sob demanda, restrita ao número de turmas necessárias, sem geração de custos permanentes à Administração e favorece a competitividade do certame, ampliando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

A opção por duas turmas anuais, distribuídas entre o primeiro e o segundo semestre de 2026, atende de forma equilibrada à demanda institucional, evitando concentração excessiva de participantes e permitindo melhor planejamento operacional, sem impacto significativo no orçamento.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para ministrar o curso PALS – Pediatric Advanced Life Support (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) na FPEHCGV, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, demonstrando-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração.

**HÁ RESTRIÇÃO DE
FORNECEDORES?**

☐ Sim.

☒ Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada e devidamente credenciada para a prestação de serviço de capacitação profissional, consistente na realização do curso PALS – PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) aos servidores da FPEHCGV e público externo, como médicos e enfermeiros que atuem na área da saúde.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há.			
	☐ 90 dias.			
	☒ 12 meses.			
	☐ Outro:	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.		
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.		Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).	
	☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.		Descrever solução: (Contrato de manutenção).	
	☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores.		☐ Análise de contratações similares.	
	☒ Outro.	Especificar: Com base no planejamento anual de capacitação da Fundação e na demanda por atualização de profissionais que atuam no atendimento pediátrico e em situações de urgência e emergência, considerando a capacidade média de participantes por turma e a necessidade de distribuição do treinamento ao longo do ano de 2026.		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Contratação para a realização de 02 (duas) turmas do curso PALS – Pediatric Advanced Life Support, sendo 01 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 01 (uma) turma no segundo semestre de 2026, conforme planejamento anual de capacitação da FPEHCGV.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Quantidade Estimada
	1	Empresa especializada para ministrar o curso PALS – PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) – 1 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 1 (uma) turma no segundo semestre de 2026	participantes	56
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.		☐ Contratações similares.	
	☐ Simas.		☒ Fornecedores.	
	☐ Internet.	☐ Outro.	Especificar:	

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd Estimada	Valor Total Estimado
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Empresa especializada para ministrar o curso PALS – PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) – 1 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 1 (uma) turma no segundo semestre de 2026	R\$ 2.182,00	56	R\$ 122.192,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 122.192,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒ Não.	Por que?	☒ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☒ Outro. Especificar: Item único

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	Especificar item do PCA: 33
	☐ Não.	Providências:

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo		☐ Redução de Custos
			☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho		☒ Ganho de Eficiência
	☐ Serviço/Bem de Consumo		☐ Realização de Política Pública
	☐ Outro.	Especificar: (Indicar o benefício).	

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA	☐ Sim.	Especificar:
---	-------------------------------	--------------

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONTRATAÇÃO?	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos:
		Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
	☒ Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.	
	☐ Não.	

Belém (PA), 07 de janeiro de 2026.

DR. HAROLDO KOURY MAUES

Diretor de Ensino e Pesquisa/FPEHCGV

Matrícula : 5091390/2

GIRLENE MIRANDA MUNIZ

RT de Eventos Científicos da FPEHCGV

Matrícula : 57194400



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 3149644/2025
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital do PE/SRP N.º ____/2026, presente no processo N.º E-2025/3149644, e do Decreto Estadual n.º 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 05 (cinco) dias úteis com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual n.º 877/2008.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, ____ de ____ de ____.

COMPROMINENTE FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 3149644/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026

ANEXO III - CONTRATO N.º xxxxxxxx/2026

RESUMO



Contratante

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta
CNPJ n.º 22.980.973/0001-77



Contratado

CNPJ n.º



Objeto

Contratação de empresa para realização do curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support) visa realizar a capacitação técnica e atualização dos profissionais de saúde, com foco no atendimento seguro e eficaz aos pacientes pediátricos, para atender às necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

Da prestação do serviço

Local: O curso será realizado nas dependências do Centro de Ensino e Pesquisa da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, contemplando o uso do auditório, salas e hall, conforme a programação estabelecida.

Modo: A prestação do serviço ocorrerá por meio da realização de 02 (duas) turmas, sendo 01 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 01 (uma) turma no segundo semestre de 2026, em datas a serem definidas em comum acordo entre a Contratante e a futura Contratada



Valor

R\$

Reajuste

Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período: a cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado **30/01/2026**.

Pagamento

Forma: Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, nos termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA



Prazo: **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, provada pela consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado ou pela apresentação documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.

Fiscalização

Fiscal Titular: Girlene Miranda Muniz, matrícula: 57194400

Fiscal Suplente: Jaime Tavares De Souza Neto, matrícula: 5908496.



Vigência

Prazo: 12 (doze) meses.

Início:

Término:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, neste ato representada pela Presidente Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de Abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

CONTRATADO

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico constante no PAE nº 2025/31499644 e observará a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Contratação de empresa para realização do curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support) visa realizar a capacitação técnica e atualização dos profissionais de saúde, com foco no atendimento seguro e eficaz aos pacientes pediátricos, para atender às necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID	QUANT/ ESTIMA DA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PALS – PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) – 1 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 1 (uma) turma no segundo semestre de 2026		Participantes	56		
VALOR GLOBAL						

3.2. Os valores presentes no contrato se vinculam à proposta vencedora.

CLÁUSULA 4

Da prestação do Serviço

4.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio da realização de 02 (duas) turmas, sendo 01 (uma) turma no primeiro semestre de 2026 e 01 (uma) turma no segundo semestre de 2026, em datas a serem definidas em comum acordo entre a Contratante e a futura Contratada.

4.2. O curso será ministrado por empresa devidamente credenciada junto à entidade certificadora responsável pelo PALS, utilizando material didático oficial, instrutores certificados e metodologia compatível com os protocolos atualizados.

4.3. As atividades compreenderão aulas teóricas e práticas, com ênfase em simulações realísticas, treinamento de habilidades técnicas e avaliação de desempenho dos participantes, conforme carga horária e conteúdo programático definidos pelo curso PALS.

4.4. Caberá à Contratada a execução integral do curso, incluindo a disponibilização de instrutores, materiais didáticos, equipamentos de simulação, avaliações e demais recursos necessários ao pleno atendimento do objeto.

4.5. O curso será realizado nas dependências do Centro de Ensino e Pesquisa da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, contemplando o uso do auditório, salas e hall, conforme a programação estabelecida.

4.6. Ao final do curso, a Contratada será responsável pela emissão, registro e entrega dos certificados aos participantes aprovados, assegurando a validade da certificação junto à entidade certificadora.

4.7. A execução do serviço será acompanhada por representante da Administração, que realizará a fiscalização da conformidade da prestação do serviço em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. O curso PALS será executado conforme metodologia ativa de ensino, combinando aulas expositivas dialogadas, simulações práticas, estudos de caso e avaliações teóricas e práticas, em conformidade com os protocolos vigentes da American Heart Association (AHA).

4.9. A operacionalização das atividades ocorrerá por meio de aulas presenciais, com utilização de recursos audiovisuais, manequins de simulação, equipamentos de suporte avançado de vida e material didático oficial do curso.

4.10. O planejamento pedagógico contemplará carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por turma, distribuição entre conteúdos teóricos e práticos, critérios de avaliação dos participantes e procedimentos para certificação.

4.11. Do local da prestação dos serviços:

4.2.1. Os materiais utilizados no curso deverão ser entregues na sede da contratante, cujo

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

endereço é Travessa Alferes Costa n.2000 – Pedreira – Belém - CEP: 66.087.660 na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV; Setor : Gerência de Ensino e Pesquisa-GEP (Andar Administrativo).

4.2.2. A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h.

4.2.3. A entrega deverá ser agendada através do e-mail gtec@gasparvianna.pa.gov.br.

4.12. Do cronograma de execução das turmas:

TURMA	SEMESTRE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
TURMA 1	1º semestre	A definir	16 horas	Presencial
TURMA 2	2º semestre	A definir	16 horas	Presencial

PARÁGRAFO ÚNICO: As datas das turmas previstas para o segundo semestre de 2026 serão definidas posteriormente pela Administração, conforme planejamento institucional e disponibilidade de agenda, sem prejuízo da execução contratual.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global do contrato é de R\$ _____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.2 O pagamento será realizado por módulo do curso, após a efetiva execução de cada módulo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. O contrato será reajustado pelo IGPM;

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar do orçamento estimado 30/01/2026

7.3. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.4. O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.5. O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.8. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, em estrita consonância ao que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	
Conta	

8.3. Caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, nos termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências;

8.5. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE;

8.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura;

8.7. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.8. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual;

8.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO;

8.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue;

8.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado;

8.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente;

8.13. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância;

8.14. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento;

8.15. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

- 9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 9.2. A garantia corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	0014
Conta	180130-9

- 9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar de sua notificação.
- 9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 12 (doze) meses, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 10.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos serviços conforme as condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência;
- 10.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando na nota fiscal ou fatura a efetiva entrega dos serviços e seu aceite;
- 10.2.3.** Permitir o acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, às instalações da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna para a prestação dos serviços;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- 10.2.5.** Notificar formalmente a empresa, por meio do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades em quaisquer itens que componham o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.6.** Providenciar o espaço físico adequado, consistindo em 01 (um) auditório ou sala com carteiras e recursos audiovisuais (projektor multimídia e sistema de som) para 50 pessoas, e 4 (quatro) salas para 12 pessoas;
- 10.2.7.** Disponibilizar 04 (quatro) macas ou camas hospitalares, 04 (quatro) escadas de leito e 04 (quatro) suportes de soro para empréstimo durante a realização do curso;
- 10.2.8.** Promover os atos necessários para a inscrição dos participantes, garantindo a inscrição de 1 (uma) turma com mínimo de 25 e máximo de 28 participantes no período estabelecido, ressaltando que o processo de inscrição é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE;
- 10.2.9.** Impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.10.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA durante a

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



execução do contrato.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

10.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes neste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada;

10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade das obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATANTE o material didático em formato digital (e-book), correspondente ao número máximo de 28 participantes inscritos para cada turma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação do pagamento das inscrições;

10.2.4. Fornecer os materiais de uso durante o curso, tais como pastas, blocos, canetas e crachás para os participantes;

10.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao curso, incluindo despesas logísticas (transporte de ida e volta do material e da equipe, hospedagem, alimentação e traslado local);

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer eventos que impeçam o cumprimento das obrigações previstas neste termo;

10.2.6. Garantir o serviço contratado dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficácia, conforme legislação vigente e normas da certificadora autorizada;

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão contratante durante o período de vigência da garantia;

10.2.8. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais encargos incidentes sobre a presente contratação, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à CONTRATANTE;

10.2.9. Montar duas turmas com capacidade de 28 participantes cada;

10.2.10. Realizar o curso PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, destinado a clientes externos e servidores da FHCGV, com carga horária de 16 horas por turma;

10.2.11. Selecionar e disponibilizar profissionais capacitados e qualificados para ministrar o curso, incluindo um Diretor Operacional e quatro Instrutores; • Fornecer carteira de certificação aos participantes aprovados, além de certificados de participação emitidos pela Associação autorizada;

10.2.12. Responsabilizar-se pela aplicação da remediação da prova teórica para participantes que não atingirem a nota mínima para aprovação, conforme normas da Associação autorizada;

10.2.13. Providenciar todos os suprimentos e equipamentos necessários para as atividades práticas;

10.2.14. É vedada a subcontratação;

10.2.15. Fornecer relatório contendo notas, frequências e ficha de avaliação do desempenho dos participantes ao final de cada turma.

10.2.16. A contratada deverá manter válido e atualizado, durante toda a execução contratual, o certificado de credenciamento junto à entidade certificadora responsável pelo curso PALS.

10.2.17. O curso PALS será executado conforme metodologia ativa de ensino, combinando aulas expositivas dialogadas, simulações práticas, estudos de caso e avaliações teóricas e práticas, em conformidade com os protocolos vigentes da American Heart Association (AHA).

10.2.18. A operacionalização das atividades ocorrerá por meio de aulas presenciais, com utilização de recursos audiovisuais, manequins de simulação, equipamentos de suporte avançado de vida e material didático oficial do curso.

10.2.19. O planejamento pedagógico contemplará carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por turma, distribuição entre conteúdos teóricos e práticos, critérios de avaliação dos participantes e procedimentos para certificação.



CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		PENALIDADE
12.1.1.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
12.1.2.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
12.1.3.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
12.1.4.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
12.1.5.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
12.1.6.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
12.1.7.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
12.1.8.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
12.1.9.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
12.1.10.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
12.1.11.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

12.2. O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
12.4.1. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
12.4.2. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1. A natureza e gravidade da infração.

12.9.2. As peculiaridades do caso.

12.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4. Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O presente contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Decurso de prazo: pelo término do prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, independentemente de comunicação prévia.

14.1.2. Rescisão por acordo das partes: por mútuo consentimento entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público, mediante termo aditivo;

14.1.3. Rescisão por inadimplemento do contratado: em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO, após notificação e procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.4. Rescisão por interesse da Administração: por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e dos serviços já executados;

14.1.5. Rescisão por caso fortuito ou força maior: em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis que impossibilitem a execução do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.6. Rescisão por alteração superveniente: em virtude de alteração legislativa, orçamentária ou fática que torne inviável a execução do contrato, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato não exime as partes das obrigações assumidas até a data do evento extintivo, nem dos deveres de prestação de contas e de responsabilização por eventuais danos causados.

14.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, substituir o modo de execução do objeto ou extinguir o contrato por interesse público, sem que isso configure descumprimento contratual, assegurado ao CONTRATADO o direito à remuneração pelos serviços efetivamente executados.

14.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado de maneira titular pela servidora Gírlene Miranda Muniz, matrícula: 57194400, matrícula: 54187464/1, e suplementarmente pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

servidora Jaime Tavares De Souza Neto, matrícula: 5908496. em ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aa a dd/mm/aa.

19.2. Não há possibilidade de prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), dd de mm de 2025.

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV
CONTRATANTE

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA